

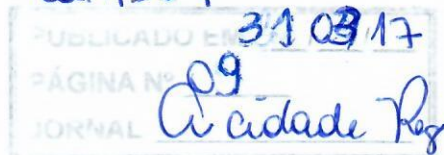


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.468, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Ed: 1384



Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas do Termo de Fomento firmado com a Associação dos Estudantes de São Sebastião da Amoreira – AESSA, a saber:

08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

08.002 – SEÇÃO DE EDUCAÇÃO

12 364 0004 2082 Transferência de Recursos à AESSA

3.3.50.43.00.00.00.00 1000 Subvenções sociais..... R\$ 110.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos cancelamentos parciais de dotações constantes do orçamento em vigor, a saber:

04 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

04.002 – SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

28 843 0026 2013 Resgate da dívida do INSS/PASEP/FGTS

80 – 4.6.90.71.00.00.00.00 1000 Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R\$ 110.000,00

Art. 3º - Inclui a prioridade e a meta do projeto atividade 2042, nos anexos da Lei nº 1.413/16 (LDO);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 21 de março de 2017.


ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
São Sebastião da Amoreira

LEI Nº 1.468, DE 21 DE MARÇO DE 2017

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para anexo de dotações específicas ao atendimento das despesas do Termo de Fomento firmado com a Associação dos Estudantes de São Sebastião da Amoreira - AESSA, a saber:

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
08.002 - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO
12.364.0004.2082 Transferência de Recursos à AESSA
3.3.50.43.00.00.00.00.1000 Subvenções sociais R\$ 110.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos cancelamentos parciais de dotações constantes do orçamento em vigor, a saber:

04 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04.002 - SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
28.843.0026.2013 Resgate da dívida do INSS/PAEPF/GTS
80 - 4.6.90.74.00.00.00.1000 - Próprio da Divisão Administrativa

Art. 3º - Inclui a prioridade e a meta do projeto atividade 2042, nos anexos da Lei nº 1.413/16 (LDO);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 21 de março de 2017.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.469, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

LEI Nº 1.469, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Súmula: Reajusta o piso salarial docente sobre a tabela do Plano Municipal da Educação, conforme Lei Federal 11.738/2008 no percentual de 7,64% (sete virgula sessenta e quatro por cento), e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste no piso salarial da tabela dos profissionais do Plano Municipal da Educação, conforme Lei Federal 11.739/2008 no percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento).

§1º - o reajuste de a reposição 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) será escalonado da seguinte forma:

3,82%, a contar de março de 2017;

Art. 2º - Os recursos necessários correrão por conta de dotações no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 29 de março de 2017.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.470, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências.

[illegible]